

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

CÓDIGO DO ÓRGÃO	Comitê Paralímpico Brasileiro
OBJETO	Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0776/2024
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.licitacoes-e.com.br
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4137
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 14 de agosto de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 28 de agosto de 2024, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/22 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“LICITAÇÕES-E”**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no LICITAÇÕES-E, do Portal do Banco do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 035 de 08 de maio de 2024 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível**, em conformidade com as

especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 051/CPB/2024**, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema LICITAÇÕES-E, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, dos interessados:
 - 2.6.1. Que se encontre impossibilitada de participar da licitação e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.6.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.6.4.1. Caso a empresa esteja em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 2.6.5. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.7. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.6.8. Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- 2.6.9. Fornecedores que tenham perdido ou estejam suspensos no direito de contratar com o CPB;
- 2.6.10. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- 2.6.11. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.6.12. Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- 2.6.13. Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1.1. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1.2. Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastro junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.
- 3.1.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- 3.1.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.1.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
- 3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO (CPB) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.7. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.
- 3.1.8. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. **DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

- 3.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado, quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 3.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 3.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 3.2.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 3.2.4.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**;
 - 3.2.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 3.2.5. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 3.2.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.2.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 47.

- 3.2.6.1.1. A falta da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 3.2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.2.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.2.6.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.2.7. O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
 - 3.2.7.1. É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA 'licitacoes-e'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 3.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante detentora.
- 3.2.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.2.10. A Detentora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.10.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da gerenciadora, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

- 3.2.11. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 3.2.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, as informações adicionais e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de classificação e fase de lances.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, como segue:

- b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.2.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** atestando que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.
- 4.1.4.3. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme **Anexo VI**.
- 4.1.4.4. Questionário de **Due Diligence**, conforme anexo VIII, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de Due Diligence, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

4.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1. Atestado(s) /certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) desempenho satisfatório na prestação de serviço.
- 4.1.5.3. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado (s) / certidão (ões) que comprovem a prestação de serviços realizado em um único evento ou a somatória de eventos simultâneos, ou seja, que ocorreram no mesmo período, conforme descritivo em cada lote;

Lotes	Tipo de Veículo	Quantidade Mínima de veículos que comprovem a execução do serviço
1	Van Convencional	18
	Van Acessível	8
	Micro-ônibus Convencional	3
	Micro-ônibus Acessível	3

2	Ônibus Acessível	2
3	Ônibus Executivo Convencional	10

4.1.5.4. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

5. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 5.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 5.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame dará início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- Que contiverem vícios insanáveis;
 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3.5. Não cabe desistência de proposta após abertura da Sessão Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.5. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública" (LANCES), da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.
- 5.6. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.6.1. O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
- 5.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.6.3. Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de:
- LOTE 01: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil),**
LOTE 02: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
LOTE 03: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
- 5.6.5. O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
- 5.6.5.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 5.6.5.2. O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
- 5.6.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 5.6.7. O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.6.8. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".

- 5.6.9. Ao final da sessão pública (LANCES), o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, bem como a nova ordem classificatória. O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 5.7. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 5.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.7.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.7.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.7.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.7.7. Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens deste Edital.
- 5.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

- 5.7.8.1. A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 5.7.8.2. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
 - 5.7.8.3. Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.
 - 5.7.8.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
 - 5.7.8.5. Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 5.8. Encerrada a etapa de disputa de lances o Pregoeiro solicitará os documentos de habilitação conforme disposto no Edital e seus anexos, devendo o licitante melhor classificado enviar os documentos de habilitação no prazo de 1h (uma hora), sob pena de inabilitação.
- 5.8.1. Em casos específicos, ou que o sistema eletrônico venha a apresentar algum tipo de oscilação/quedas ou qualquer outro problema, o pregoeiro poderá permitir que envio dos documentos de habilitação e os demais anexos, sejam enviados para o e-mail pregao@cpb.org.br.
 - 5.8.2. Os documentos recebidos por e-mail serão disponibilizados no endereço <https://cpb.org.br/licitacoes/> ainda no curso da sessão pública para acesso de todos os participantes.
 - 5.8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico, desde que contenham assinatura digital de seus representantes, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.

- 5.8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original.
- 5.8.5. O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.
- 5.8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.8.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.8.6. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.7. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do Anexo II.
- 5.8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.9. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, que será de 01:00 (uma hora), sob pena de não aceitabilidade da proposta.
- 5.9.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.9.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 5.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 20 (vinte) minutos após a decisão de habilitação (definida no sistema LICITACOES-E), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21), com registro da síntese das suas razões, no campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”). O Pregoeiro fará análise da motivação da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.
 - 6.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal estabelecido em Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
 - 6.1.2. Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, o CPB, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório.
- 6.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vistas dos autos, após o Pregoeiro declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes.com.br. A vista se dará no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB,

localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

- 6.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema LICITAÇÕES-E, "Acolhimento de Recurso". Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem.
- 6.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame ao vencedor.
- 6.3. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações.
- 6.4. A adjudicação e homologação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 6.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
 - 6.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

8. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADESÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.
 - 8.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual

período com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para o Gerenciador, desde que haja anuência das partes.

- 8.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida
- 8.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo IX deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.
- 8.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.
 - 8.2.1. As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 8.2.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 8.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.
 - 8.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 8.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 8.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
 - 8.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 8.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 10.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 10.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 10.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 10.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 10.4. A DETENTORA, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 10.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;
- 10.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 10.4.2. Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- 10.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 10.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa DETENTORA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 10.7. Caso a DETENTORA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 30% sobre o valor do contrato ou da parcela vincenda.
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 10.9. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 10.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 10.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 11.3.
- 11.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa detentora apresentar a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - d) Certidão de Regularidade para com a Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 11.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 11.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão GERENCIADOR proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 11.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 11.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:
- 11.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2. Ocorrendo recusa em assinar o contrato e/ou fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas:
- 12.2.1. Multa no valor de até 30% (trinta por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério do CPB.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que ela tenha a receber do CPB.
- 12.6. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como as disposições do Código Civil.
- 12.8. Quando da execução do objeto desta licitação, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos, instituído pela resolução CPB nº 01 de abril de 2023, nas proporções e condições descritas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

13. DA CLÁUSULA 13 – CADASTRO RESERVA

- 13.1. DECLARADO O VENCEDOR, será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para que os licitantes manifestem interesse em aderir a ata de registro de preços, devendo ser nas mesmas condições financeiras apresentadas pela licitante vencedora e nas mesmas condições de habilitação previstas no instrumento convocatório de que trata o art. 66, § 2º, inciso V, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2. Serão aceitos para a formação do cadastro reserva os licitantes que aceitarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante adjudicatário.
- 13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em igual valor ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva. Em relação àquelas licitantes que mantiverem sua proposta original, serão reclassificadas.

- 13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a DETENTORA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VIII do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a GERENCIADOR as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente via e-mail, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, de acordo com o Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada, exclusivamente por e-mail pregao@cpb.org.br.
- 17.6.1. Caso os pedidos de esclarecimentos / impugnação realizados via e-mail, serão disponibilizados no sistema pelo pregoeiro, no campo "MENSAGENS" do sistema LICITACOES-E, o pedido e a resposta do questionamento do licitante, para a ciência dos demais. Caso o campo não suporte a mensagem completa, o pregoeiro disponibilizará o link de acesso.
- 17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um)

dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Após respondidos, qualquer alteração / acréscimo de informação que venha a surgir de algum esclarecimento, automaticamente passará a fazer parte do Edital do Certame e deverá ser conhecido pelos demais licitantes.

- 17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do LICITACOES-E".
- 17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 17.14. O CPB poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da DETENTORA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 17.18. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 17.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 17.22. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Comitê Paralímpico Brasileiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 17.23. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico do LICITAÇÕES-E, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 17.24. Integram o presente Edital:
- | | |
|-------------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de Planilha de Proposta; |
| Anexo III | Modelo de Declaração: Nada deve à Fazenda Municipal; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar; enquadramento como ME/EPP e Reserva de Cargos; |
| Anexo V | Modelo de Declaração: Lei anticorrupção; |
| Anexo VI | Cadastro de Fornecedor; |
| Anexo VII | Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade; |
| Anexo VIII | Minuta de Ata de Registro de Preços. |

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2024.

Rogério Lovantino
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0776/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível

1. OBJETO

- 1.1. Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente constituição de sistema de registro de preços visa dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível para a prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros para o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2.2. A natureza do objeto deste Termo, dadas suas características, enquadra-se como serviços/bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.
- 2.3. A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos serviços para atender às demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2.4. Em relação à forma, cumpre esclarecer que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacamos as seguintes:
- a) Possibilidade de o fornecimento ocorrer somente quando surgir a necessidade em se adquirir os itens registrados.
 - b) Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e compras Diretas dos custos operacionais durante o ano.
 - c) Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
 - d) Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os itens/serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
 - e) O orçamento é disponibilizado apenas no momento da contratação.

- f) Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
 - g) Atendimento de demandas imprevisíveis.
 - h) Maior eficiência logística.
- 2.5. O quantitativo estimado neste Termo de Referência baseia-se no consumo do Comitê Paralímpico Brasileiro dos anos anteriores, contudo esse quantitativo estará condicionado a diversos fatores externos como, fluxo de pessoas e demandas de trabalho, dentre outros, não representando qualquer fonte de obrigação deste Comitê em efetuar a aquisição em sua totalidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de que tratam a Lei nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS:

- 4.1. Os desenvolvimento dos serviços serão efetuados com a disponibilização de veículos com as seguintes características, consideradas mínimas para atendimento:

4.2. LOTE 01

4.3. Item 01 – Van Convencional

- 4.3.1. Veículos tipo van ou similar, com capacidade para transportar, no mínimo, 15 passageiros, exceto o motorista, preferencialmente de fabricação nacional com bancos individuais e reclináveis:

- 4.3.2. Especificações mínima:

- a) Ano de fabricação não inferior a 2019;
- b) Com ar-condicionado;
- c) Bagageiro de malas;
- d) Som ambiente;

4.4. Item 02 – Van Acessível

- 4.4.1. Veículos tipo van ou similar, com capacidade para transportar, no mínimo, 09 passageiros, com no mínimo 02 lugares para o transporte de pessoas com deficiência em cadeira de rodas a serem transportadas em suas próprias cadeiras de rodas, exceto o motorista, preferencialmente de fabricação nacional. Poltronas individuais reclináveis, o veículo deve possuir uma plataforma elevatória (PEV) automatizada para embarque de passageiros cadeirantes.

- 4.4.2. Especificação mínima:

- a) Ano de fabricação não inferior a 2019;
- b) Com ar-condicionado;
- c) Bagageiro de malas;
- d) Estribo lateral;

4.5. **Item 03 – Micro-ônibus Convencional**

4.5.1. Veículos tipo Micro-ônibus ou similar, com capacidade para transportar no mínimo 25 passageiros, exceto o motorista, preferencialmente de fabricação nacional e poltronas individuais reclináveis.

4.5.2. Especificação mínima:

- a) Ano de fabricação não inferior a 2019;
- b) Ar-Condicionado;
- c) Som Ambiente;
- d) Bagageiro de malas;

4.6. **Item 04 - Micro-ônibus Acessível**

4.6.1. Veículos tipo Micro-ônibus ou similar, com capacidade para transportar no mínimo 20 passageiros, com no mínimo 03 lugares para o transporte de pessoas com deficiência em cadeira de rodas a serem transportadas em suas próprias cadeiras de rodas, exceto o motorista. Poltronas individuais reclináveis e adequados ao transporte de passageiros, o veículo deve possuir um piso baixo e rampa de acesso do tipo RAV para embarque dos cadeirantes e andantes:

4.6.2. Especificação mínima:

- a) Ano de fabricação não inferior a 2019;
- b) Ar-Condicionado;
- c) Som Ambiente;

5. **LOTE 2**

5.1. **Item 01 – Ônibus Acessível**

5.1.1. Veículos tipo Ônibus ou similar, com capacidade para transportar no mínimo 42, com no mínimo 05 lugares para o transporte de pessoas com deficiência em cadeira de rodas, em sua própria cadeira, exceto o motorista, preferencialmente de fabricação nacional. Poltronas individuais reclináveis e adequados ao transporte de passageiros com deficiência, de forma acessível, disponibilizando plataforma elevatória automatizada para embarque de cadeirantes e andantes.

5.1.2. Especificação mínima:

- a) Ano de fabricação não inferior a 2019;
- b) Ar-Condicionado;
- c) Som Ambiente;
- d) Banheiro

6. LOTE 3

6.1. Item 01 – Ônibus Executivo Convencional

6.1.1. Veículos tipo Ônibus ou similar, com capacidade para transportar no mínimo 46 passageiros, exceto o motorista, com poltronas individuais reclináveis e adequados ao transporte de passageiros.

6.1.2. Especificação mínima:

- a) Ano de fabricação não inferior a 2019;
- b) Ar-Condicionado;
- c) Som Ambiente;
- d) Banheiro;

7. ESTIMATIVA DE USO

7.1. A quantidade é estimada para utilização parcelada durante o período de 12 meses. As diárias terão duração de 12 (doze) horas à disposição, com quilometragem estimada de até 200km, nos limítrofes da Grande São Paulo.

Lote	Tipo de Veículo	Quantidade de Diárias estimadas
1	Van Convencional	2.200
	Van Acessível	1.500
	Micro-ônibus Convencional	800
	Micro-ônibus Acessível	600
2	Ônibus Acessível	200
3	Ônibus Executivo Convencional	400

8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS, PERÍODOS, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1. Os serviços serão prestados tendo em vista a realização de eventos e projetos continuados, que ocorrerão nas datas, horários e locais que serão informados por ocasião da emissão da autorização para prestação do serviço. O GERENCIADOR emitirá em prazo mínimo de 72 horas antes do início previsto para o início de cada diária, via e-mail, a Ordem de execução dos serviços de que trata o presente, informando o local e horário de apresentação.
- 8.2. Os veículos deverão ter a quilometragem livre, porém com previsão estimada em de 200 Km por diária e por carro, para rodarem na região Metropolitana, Grande ABCDM de São Paulo, Litoral Sul.
- 8.3. Cada diária terá duração de 12 horas, caso ocorra a prestação de diárias consecutivas, a troca de motoristas deverá ocorrer nos locais onde os veículos estiverem posicionados, ou seja, não será permitida ausência do veículo para fins de troca de motorista.
- 8.4. Na prestação dos serviços oriundos deste termo, deverão estar inclusos: a mão de obra do

condutor do veículo (motorista), conforme item 6.5, combustível, manutenção do veículo e seus insumos necessários, e a toda execução dos serviços a serem prestados, sendo tais custos de responsabilidade da Detentora.

- 8.5. A Detentora deverá se responsabilizar pela manutenção do(s) veículo(s), procedendo sua troca imediata (entende-se por imediata 2 horas para não haver descumprimentos das viagens programadas), quando solicitado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.

9. DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços serão prestados nos locais, quantidades e nas frequências relacionadas por Ordens de execução dos serviços, sendo complementadas por planilhas de escalas e itinerários quando for necessário para atendimento a Projetos continuados;
- 9.2. A prestação de serviço de transporte, mediante disponibilização de veículos com condutor, nos locais e horários fixados pelo Gerenciador e dar suporte no embarque e desembarque, envolve veículo adequado e Mão de Obra capacitada para sua perfeita execução, bem como o abastecimento de combustível e os insumos necessários para manutenção do veículo, sendo todos os custos arcados pela Detentora;
- 9.3. A Detentora deverá prestar os serviços utilizando-se de veículos em perfeito estado de funcionamento (parte mecânica e elétrica), conservação (veículo não batido, itens de segurança como cinto de segurança, estofados ou couro) e higiene (limpos);
- 9.4. A Detentora poderá realizar a subcontratação para execução de eventos de grande porte, submetendo previamente à aprovação da Gerenciador e respeitando o limite máximo de subcontratação para cada Lote sem prejuízo do integral e adequado cumprimento da Ordem de Serviço.
- 9.4.1. Considera-se por eventos de grande porte, aqueles onde se considera necessário **50 (cinquenta) vans** simultaneamente;
- 9.4.2. Considera-se por eventos de médio porte, aqueles onde se considera necessário **20 (vinte) vans** simultaneamente.

Lote	Limite Máximo de subcontratação
1	30% SOBRE A ORDEM DE SERVIÇO
2	30% SOBRE A ORDEM DE SERVIÇO
3	10% SOBRE A ORDEM DE SERVIÇO

9.5. Motorista

- 9.5.1. O condutor deverá assumir o veículo, devidamente habilitado, uniformizado, portando crachá de identificação pessoal, com aparência pessoal adequada, portar os seguintes equipamentos e efetuar as seguintes tarefas:
- O crachá de identificação deverá conter o nome da empresa Detentora, número de registro, função e fotografia do empregado portador.
 - A empresa deverá oferecer curso aos motoristas na forma de condução junto

aos passageiros com deficiência, na qual o CPB realizará reunião operacional para o início dos serviços junto ao gestor da Gerenciadora.

- c. Portar rádio de comunicação ou telefone móvel – prefixo 011;
- d. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Gerenciador, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços. Auxiliar quando necessário, os passageiros no embarque e desembarque, devendo também acondicionar seus acessórios ortopédicos e cadeiras de rodas no veículo.
- e. Controlar as requisições de serviços de transporte recebidas da Gerenciadora e esclarecer quaisquer eventuais dúvidas junto ao gestor da Ata de Registro de Preço para que a prestação dos serviços ocorra dentro das necessidades da Gerenciadora;
- f. Excepcionalmente, poderá haver solicitação de serviços além das 12 horas estabelecidas, mediante requisição do Gerenciador. Neste caso, as horas trabalhadas além dos horários previstos, serão remuneradas como extraordinárias na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor da diária por hora excedida.
- g. O horário de apresentação do condutor e veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo com 15 minutos ao horário programado, portanto o horário de início da diária se dará a partir do horário programado na ordem de fornecimento;
- h. O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- i. Os veículos devem possuir as licenças necessárias para a prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo elas ARTESP, EMTU – Fretamento (Regiões Metropolitanas) e TA/CSV (Autorização para fretamento na cidade de São Paulo) e demais regulamentações pertinentes a execução dos serviços. As solicitações deverão ser atendidas independente da interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica.
- j. O motorista deverá utilizar uniforme e crachá da empresa.

10. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA

- 10.1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e corretiva;
- 10.2. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação do Gerenciador, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança;
- 10.3. A Detentora deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo,

para isso, seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;

- 10.4. A Detentora deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o Gerenciador de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

11. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 11.1. A DETENTORA deverá apresentar apólice de seguro dos veículos em operação;
- 11.2. Apresentar seguro para os passageiros e terceiros;
- 11.3. Apresentar o Registro da empresa nos seguintes órgãos ARTESP, EMTU e SPTRANS;

12. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 12.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 12.2. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para sua perfeita utilização.
- 12.3. Manter-se, durante todo a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com as normas expedidas pelo Poder Público referente a atividades de transporte, providenciando registros, cadastros, autorizações ou quaisquer outros trâmites necessários à regular prestação dos serviços contratados.
- 12.4. Manter-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 12.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, vigência da Ata de Registro de Preço, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
- 12.7. A DETENTORA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.

- 12.8. A DETENTORA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da GERENCIADORA, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 12.9. A DETENTORA providenciará a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 12.10. A DETENTORA indicará o preposto responsável pela execução dos serviços que a representará na prestação dos referidos serviços, para, a cada evento ou projeto continuado, receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da GERENCIADORA, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas. O preposto deve monitorar a situação de cada veículo, verificando pontualidade, localização de veículo, acompanhando detalhadamente eventual necessidade de correção ou até mesmo substituição, e reportando constantemente essas informações ao Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.
- 12.11. A DETENTORA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a GERENCIADORA de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 12.12. A DETENTORA é responsável pelos danos causados à GERENCIADORA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela GERENCIADORA.
- 12.13. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros;
- 12.14. A Detentora também deverá respeitar, em especial, a legislação trabalhista com relação à jornada de trabalho.
- 12.15. Sempre que solicitado, a DETENTORA deverá apresentar a GERENCIADORA documentação comprobatória da relação jurídica válida dos motoristas atuantes na prestação de serviços.
- 12.16. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;
- 12.17. Disponibilizar os veículos após o recebimento da ordem de fornecimento nos locais e horários fixados pelo Gerenciador, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 12.18. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Detentora;
- 12.19. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponibilizado, por intermédio de sistema de comunicação;

- 12.20. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança e higiene;
- 12.21. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional;
- 12.22. Autorizar o Gerenciador colocar nos veículos seus adesivos/logotipos de sua preferência, bem como, se abster de aplicar ao veículo adesivos/logotipos não autorizados pelo CPB.
- 12.23. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 12.24. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob a execução do serviço, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 12.25. Comunicar ao preposto do Gerenciador, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;
- 12.26. Responsabilizar-se pela disciplina de seus trabalhadores durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do Gerenciador, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 12.27. Não permitir que qualquer condutor se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica (Lei Federal nº 11.705/2008);
- 12.28. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito e ambientais, durante a execução do serviço;
- 12.29. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo e sempre em posse do condutor;
- 12.30. A DETENTORA deverá estar inscrita no DTP (Departamento de Transportes públicos do Município de São Paulo) e obter o Termo de Autorização (TA) e o Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS) para a prestação do serviço.
- 12.31. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Gerenciador, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;
- 12.32. A Detentora deverá prestar os serviços contratados de acordo com a legislação municipal pertinente: em especial as Leis Municipais nº. 13.241/01 e Lei nº 16.311/2015, assim como suas demais normas regulamentares.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

- 13.1. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 13.2. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 13.3. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 13.4. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 13.5. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 13.6. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/SP, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, com redação dada pela Lei nº 10.203/01, a Resolução CONAMA nº 16/93, a Portaria IBAMA nº 85/96, a Lei Estadual nº 997/76 e o Decreto Estadual nº 8.468/76 com suas respectivas alterações;
- 13.7. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;
- 13.8. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 13.9. Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15.07.2010 quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes.
- 13.10. A fiscalização dos itens relativos à questão ambiental dar-se-á baseada no progresso de programas como "Inspeção Veicular" e controle de poluição via CETESB, com a apresentação de laudos dos órgãos supracitados ou outros de igual competência.

14. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR

- 14.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 14.2. Fiscalizar a execução do ajuste.

- 14.3. Informar e fornecer quando necessário (viagens intermunicipais) as informações dos passageiros para que esteja dentro da regulamentação vigente.
- 14.4. A fiscalização deverá:
 - a) Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as ocorrências envolvidas;
 - b) Exigir da Detentora o encaminhamento de relatório de medição mensalmente;
 - c) Conferir os quantitativos de postos apontados no relatório encaminhado pela Detentora, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.
- 14.5. Comunicar à "DETENTORA", toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito posteriormente.
- 14.6. Fornecer e colocar à disposição da "DETENTORA" todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 14.7. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.
- 14.8. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da "DETENTORA" até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 14.9. Notificar, formal e tempestivamente, à "DETENTORA" sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. A execução do serviço somente será atestada quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 15.2. Funcionário responsável pela fiscalização do serviço emitirá Relatório Gestor de Evento no prazo de 5 (cinco) dias úteis do serviço prestado, que permitirá ateste e lavra de Atestado de Execução e Liberação de Pagamento pelo gestor administrativo do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis do Relatório.
- 15.3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de 10 (dez) dias úteis. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a Detentora fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.
- 15.4. Os termos de recebimento provisório (Relatório Gestor do Evento) e definitivo não eximirão a Detentora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

- 15.5. A responsabilidade da Detentora pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Ao final da execução do serviço, realizar-se-á medição para fins de definição do montante da parcela a ser paga, respeitando-se a proporção executada no período.
- 16.2. Após a prestação de serviço em cada evento, a Detentora emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão.
- 16.3. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a Detentora deverá entregar certidões fiscais atualizadas.
- 16.4. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 16.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Carlos Roque
Gerente

Departamento de Aquisição e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0776/2024**CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024****OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 051/CPB/2024 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Van Convencional	2.200	R\$	R\$
2	Van Acessível	1.500	R\$	R\$
3	Micro-ônibus Convencional	800	R\$	R\$
4	Micro-ônibus Acessível	600	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Acessível	200	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Executivo Convencional	400	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		

As estimativas acima constituem mera previsão dimensionada, não estando o CPB obrigado a realizá-las em sua totalidade. Nesse sentido, fica ciente a proponente que não caberá a ela o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.



Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III
Nada deve à Fazenda Municipal

PROCESSO Nº 0776/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, declaro sob as penas da lei, que a empresa **NÃO** é cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo e nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. Estou ciente de que, se for o caso, o ISS incidente sobre a operação deverá ser retido.

Local e data

Responsável

(nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone para contato

ANEXO IV

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, NÃO HÁ IMPEDIMENTOS EM LICITAR;
ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E RESERVA DE CARGOS**

PROCESSO Nº 0776/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 16.5.1. Para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 16.5.2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 16.5.3. Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal. (excluir caso não se aplique)
- 16.5.4. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0776/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO VI
CADASTRO DE FORNECEDOR**PROCESSO Nº 0776/2024****CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024****OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

ANEXO VII
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

PROCESSO Nº 0776/2024**CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024**

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

- b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

- c. **Indicar três referências comerciais:**

- d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

- e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou**

possui algum familiar que seja colaborador do CPB? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?**

Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção**, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa?** Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**
-
-

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**
-
-

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**
-
-

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.**
-
-

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB? Caso**

positivo, favor especificar.

-
- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.

-
- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

-
- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externos sigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.
-

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/CPB/2024

PROCESSO Nº 0776/2024

CÓDIGO DO ÓRGÃO Comitê Paralímpico Brasileiro

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPB/2024

OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros com condutor incluindo toda manutenção e combustível

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), n.º (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob n.º (.....) e CPF/MF n.º (.....), nos termos da autorização contida no **processo 0776/2024** e da homologação registrada no sistema LICITAÇÕES-E, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a **Constituição de sistema de registro de preços para prestação de serviço de Transporte Convencional e Acessível de Passageiros mediante disponibilização de veículos do tipo: van, micro-ônibus e ônibus com condutor incluindo toda manutenção e combustível para atendimento a diversos programas e eventos**, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º **051/CPB/2024**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Van Convencional	2.200	R\$	R\$
2	Van Acessível	1.500	R\$	R\$
3	Micro-ônibus Convencional	800	R\$	R\$
4	Micro-ônibus Acessível	600	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Acessível	200	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus Executivo Convencional	400	R\$	R\$
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$		

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC – Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A prestação do serviço deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Serviço.
- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
 - 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
 - 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
 - 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
 - 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**
- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO**

- 7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade dos serviços prestados com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.

7.1.1. O aceite da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os serviços esperados, mesmo que constatados em momento posterior à execução.

7.1.2. No caso de a prestação de serviço ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.

8.1. A discriminação dos serviços, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.

8.2. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.

8.2.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação.

8.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.

8.5. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:

8.5.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número da Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.

8.5.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

8.5.2. Regularidade Fiscal

a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 8.6. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 8.7. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.
- 8.9. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.
- 8.11. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Multa de até 30% (trinta por cento) pela recusa em Assinar o termo, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 9.2.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 9.3. Advertência, quando:
- 9.3.1. Houver infração de menor potencial, desde que não haja prejuízo de fato para o **GERENCIADOR**;
- 9.3.2. Houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao **GERENCIADOR**;

- 9.4. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para execução dos serviços, da seguinte forma:
- 9.4.1. Quando o condutor (motorista) se dirigir ao usuário de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Detentora multa de 2% (dois por cento) sobre a ORDEM DE SERVIÇO, sem que o mesmo condutor possa retornar a prestar serviços para o CPB;
 - 9.4.2. No caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento) sobre a ORDEM DE SERVIÇO, sendo também necessário a substituição do condutor.
 - 9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço quando houver atraso de 15 (quinze) minutos no início da prestação do serviço ou se os veículos se encontrarem em condições inadequadas de higiene, limpeza (interna e externa) e conservação;
 - 9.4.4. Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Declaração de Transporte, se houver execução dos serviços com equipe, equipamentos e documentação de porte obrigatória em desacordo como Termo de Referência.
 - 9.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) por inexecução parcial na prestação de serviço, por veículo ausente, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço.
 - 9.4.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos itens não entregues/executados pela inexecução total da ordem de serviço, e, a critério do CONTRATANTE, a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração/CPB, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
 - 9.4.7. Multa de 5% a 10% sobre o valor da Ata quando houver descumprimento de outras obrigações, desde que não previsto em penalidade específica.
 - 9.4.8. Multa de 15% sobre o valor da Ata quando da inexecução parcial da ordem de serviço.
- 9.5. Sem prejuízo das penalidades previstas, o GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.
- 9.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.7. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor do **GERENCIADOR**.
- 9.8. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo **GERENCIADOR**, a **DETENTORA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do **GERENCIADOR** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 9.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.

- 9.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 9.11. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do **GERENCIADOR**.
- 9.12. Quando da eventual aplicação de penalidades, será sempre assegurado à **DETENTORA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.13. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 10.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/CPB/2024 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
- 10.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento / prestação de serviços, de modo a conduzi-lo eficientemente.
- 10.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
- 10.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 10.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.
- 10.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.
- 10.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.
- 10.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 10.1.8. Nomear, formalmente, o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 10.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;

- 10.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços / fornecimento.
- 10.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 10.1.11.1. A fiscalização do fornecimento / execução dos serviços pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/CPB/2024 e seus anexos, cabe à **GERENCIADORA**:
 - 11.1.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 11.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços / fornecimento.
 - 11.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
 - 11.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 11.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
 - 11.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 12.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:
 - 12.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;
 - 12.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;
 - 12.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;
 - 12.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;

- 12.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;
- 12.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;
- 12.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;
 - 12.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 12.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 12.1.2. Pela **DETENTORA** quando:
 - 12.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.
 - 12.1.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 13.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.
- 13.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.

- 13.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 13.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ARP, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 14.2. Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 14.3. As partes aceitam integralmente que as assinaturas do CONTRATO possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente CONTRATO irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 14.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 14.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.



b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº – Bairro, Cidade / Estado..... CEP: Contato telefônico: (....)

14.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.

14.7. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.

14.9. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 051/CPB/2024, bem como demais instruções do **Processo Administrativo nº 0776/2024**.

15.3. E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, xxx de xxxx de 2024.

Gerenciador

Detentora

Testemunha

Testemunha